



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



**ATO Nº 74/GP/TRT 19ª, DE 01 DE JULHO DE 2026 (\*)**

(\*) Republicado por erro material

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as estabelecidas no inciso VII do art. 24 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a utilização das vagas de estacionamento localizadas no edifício da Casa Verde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, impondo aos Tribunais a implementação de medidas voltadas à integridade física de seus ativos humanos, bem como ao controle estrito de fluxo e permanência de veículos em suas dependências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018, do CNJ, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, bem como as diretrizes de equidade inseridas na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especificamente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5;

**CONSIDERANDO** que a garantia de segurança viária e de acessibilidade física nos estacionamentos institucionais constitui ferramenta de ação afirmativa necessária para mitigar desigualdades estruturais de gênero e vulnerabilidades no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** a premência de assegurar proteção especial e preferencial às magistradas, servidoras e colaboradoras que se encontrem sob o amparo de medidas protetivas de urgência, em consonância com a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e com o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ (Resolução CNJ nº 492/2023);

**CONSIDERANDO** a necessidade estratégica de otimização das atividades de governança e a alta responsabilidade funcional atribuída aos(as) gestores(as) que compõem a alta administração deste Tribunal, o que justifica a destinação de vagas específicas para viabilizar a eficiência e a celeridade na prestação dos serviços institucionais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 203, de 18 de fevereiro de 2021, que institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;

**CONSIDERANDO** o disposto no ATO TRT GP nº 141, de 31 de julho de 2023, que regulamenta o acesso de veículos e o uso das vagas de estacionamento internas dos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região situados em Maceió;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



**RESOLVE:**

**Art. 1º** A utilização das vagas de estacionamento do edifício da Casa Verde observará as diretrizes do presente Ato, em conformidade com o Ato TRT GP nº 141, de 31 de julho de 2023, e com as preferências legais.

**Art. 2º** Para fins do quanto disposto no art. 3º do Ato TRT GP nº 141, de 31 de julho de 2023, que trata da reserva de vagas exclusivas de estacionamento para grupos prioritários previstos em lei, serão destinadas:

- I – 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- II - 1 (uma) vaga para pessoa com fibromialgia;
- III – 1 (uma) vaga para gestante, nos termos da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000;
- IV – 2 (duas) vagas para pessoas idosas, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**Art. 3º** Também serão reservadas:

- I - 1 (uma) vaga para pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- II – 1 (uma) vaga para servidora sob o amparo de medida protetiva de urgência decorrente de decisão judicial;
- III - 1 (uma) vaga para o(a) Diretor(a)-Geral;
- IV - 1 (uma) vaga para o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
- V - 1 (uma) vaga para o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a);
- VI - 14 (quatorze) vagas rotativas para mulheres servidoras deste Tribunal.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as reservas destinadas aos(às) Desembargadores(as) e aos(às) Juízes(as) do TRT da 19ª Região, além de 1 (uma) vaga para o Ministério Público do Trabalho, conforme art. 2º do Ato TRT GP nº 141, de 31 de julho de 2023.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Original assinado**  
**JASIEL IVO**  
Desembargador Presidente

Publicado no B.I. n.º 06 e  
disponibilizado no DEJT, ambos de  
03/07/2026.  
Republicado por erro material no BI  
e disponibilizada a republicação no  
DEJT de 09/07/2026.